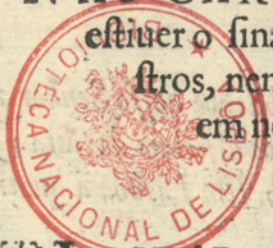


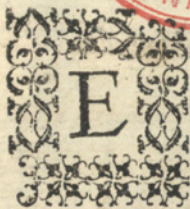
Agosto 3 17

PROVISAM PERA QVE

NAS CARTAS, E ALVARAS, EM QVE



estiuero final de Sua Magestade, senão ponhão Registros, nem posses, nem outra cousa algũa, & que em nenhũs Autos, nem Escripturas, se nomee pessoa algũa por Senhor.



VEL Rey faço saber aos que esta minha prouisaõ virem, que por eu ser informado dos desconcertos, & indecencias, com q nas cartas, & prouisoẽs minhas, se lanção algũs assentos, & certidões de verbas, posses, juramentos, & registros, & de outras diligencias, & querendo nisso prouer, ey por bem, & mando, que em todas as cartas, & quaesquer outros aluaras, ou prouisoẽs que forem asinadas por mim, ou feitas em meu nome, Senão possaõ pór na mesma lauda, em que estiuero meu final assentos algũs, ou certidões de verbas, registros, juramentos, posses, nem mandados que se cumprãõ, nem de quaesquer outras diligencias, & que todos estes se façãõ nas costas das taes cartas, prouisoẽs, ou aluaras, & que nas ditas certidões, & assentos se não possaõ nomear por Senhores quaesquer ministros, que derem as ditas posses, & juramentos, ou fizerem as ditas diligencias, nem as pessoas com que se fizerem, & que outrosi em quaesquer autos, ou escripturas publicas, se não nomeem pessoas algũas por Senhores, nem os officiaes, ante quem os taes autos, ou escripturas se fizerem, o que todos así cumprirão, & goardarão inteiramente, sob pena de suspensão de seus officios, ate minha merce, & de vinte cruzados, a metade pera o acusador, & a outra, a metade pera os captiuos, pella primeira vez, & quando algũs encorrerẽ nesta pena outras vezes, alem della procederãõ os julgadores contra elles, cõ as penas que mais lhe parecer segundo seu arbitrio, tendo respeito á continuação dos culpados, & pera que ninguem possa alegar ignorancia do contheudo nesta prouisaõ, mando ao Chanceller Mõr, que a faça publicar na Chancellaria, & que enuie os treslados della sob meu sello, & seu final, & a todos os julgadores de meus Reynos, & Senhorios, aos quaes mando, que tenham muito cuidado de a fazer cumprir, & goardar como nelle se contem, & registrar-se ha nos liuros do desembargo do paço, & das casas da Supplicação, & do Porto, & valera como carta feita em meu nome por mim asinada, & passada por minha Chancellaria, posto que o effeito della aja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do segundo liuro titulo vinte, que o contrario dispoem. Francisco Matozo a fez em Madrid a 3. de Agosto de M.D.noventa & sete: Antonio Moniz Dafonseca o fez escreuer.

REY:

Simão Gonçalvez Preto.

Foy publicada na Chancellaria a Prouisaõ del Rey D. Philippe nosso Senhor atrá
escritta per mim Guasspar Maldonado escriuão della, perante os officiaes da dita Chan
cellaria, & outra muita gente, que vinha requerer seu despacho. Em Lisboa a quatro de
Outubro, de mil & quinhentos & nouenta & sete annos.

Guasspar Maldonado.

Vendese em casa de Jorge Valente, Liureiro del Rey nosso Senhor.

mi
H

BR